



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000 Tel.:
(31) 3742-2149 – diretoriaensino.ourobranco@ifmg.edu.br

Instrução Normativa 004, de 30 de outubro de 2017

Estabelece o processo para o professor colaborador

Art. 1º Denomina-se Professor Colaborador um docente que, lotado originalmente em uma área, ministra aulas em área diversa daquela de sua lotação.

Art. 2º Cada docente deve suprir, prioritariamente, a demanda por aulas de sua área de lotação.

§ 1º O docente que possuir uma baixa pontuação no Relatório de Atividades Docentes deve buscar desenvolver outras ações, dentre essas está a possibilidade de atender a áreas distintas daquela de sua lotação, desde que as atividades estejam relacionadas com sua área de formação.

Art. 3º A solicitação para atuar como Professor Colaborador pode ocorrer por iniciativa do docente ou da área.

Art. 4º Se a solicitação ocorrer por iniciativa do docente, o mesmo deve seguir o fluxo indicado a seguir.

§ 1º O docente solicita à sua área de lotação a autorização para ministrar disciplina(s) em outra área e, em caso de resposta positiva, registra, no formulário específico (disponível no sítio eletrônico do IFMG – *campus* Ouro Branco), o tipo de liberação.

§ 2º Em conseguindo a liberação de sua área de origem, o docente a entrega ao coordenador do curso/representante da área de interesse para avaliação antes da reunião de distribuição de carga horária.

§ 3º Na reunião da área de interesse, a solicitação será avaliada e o parecer será discutido com a Diretoria de Ensino.

§ 4º O resultado final da análise será comunicado ao docente, mediante memorando e o formulário será encaminhado à Diretoria de Ensino para providências.



Art. 5º Se a solicitação ocorrer por iniciativa da área, a mesma deve seguir o fluxo indicado a seguir.

§ 1º Em reunião de área realizada para a distribuição de carga horária para o semestre subsequente, é(são) elencada(s) a(s) disciplina(s) cujos conteúdos podem estar de acordo com o perfil acadêmico de determinado docente e faz uma solicitação a ele, registrando tal demanda no formulário disponível no sítio eletrônico do IFMG - *campus* Ouro Branco.

§ 2º Havendo disponibilidade por parte do docente convidado, ele solicita à sua área de lotação a autorização para ministrar a(s) disciplina(s) e, em caso de resposta positiva, registra, no formulário específico, o tipo de liberação.

§ 3º Em conseguindo a liberação de sua área de origem, o docente a entrega ao coordenador do curso/representante da área de interesse, que, após assinar, encaminha à Diretoria de Ensino para avaliação e providências.

Art. 6º No sentido de democratizar as informações e permitir que os docentes manifestem seus interesses, as reuniões de área em que será feita a distribuição de carga horária para o semestre subsequente devem ser publicizadas.

Art. 7º Casos omissos e devidos ajustes serão resolvidos no âmbito da Diretoria de Ensino, em acordo com a área e com o docente envolvidos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gabriel', written over the printed name and title.

Prof. Gabriel Dias de Carvalho Junior
Diretor de Ensino do IFMG - *campus* Ouro Branco

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2017.